

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Despacho (extrato) n.º 9017/2021

Sumário: Alteração ao Despacho n.º 6476-A/2021, que determina o restante conteúdo obrigatório dos certificados energéticos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro.

Nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, o Despacho n.º 6476-A/2021, de 29 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 1 de julho de 2021, procedeu à determinação do conteúdo obrigatório dos certificados energéticos a emitir no âmbito do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios (SCE) em complemento aos elementos de informação mínima constantes do n.º 3 do artigo 20.º do referido decreto-lei.

Tendo-se verificado a menção ao anterior regime jurídico do SCE, ora revogado pelo Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, nos elementos gráficos dos modelos definidos para a afixação dos certificados energéticos e para a emissão das declarações provisórias do SCE incluídas no respetivo âmbito, vem o presente despacho proceder à sua devida alteração.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, determino o seguinte:

1 — O Anexo III e o Anexo IV constantes do Despacho n.º 6476-A/2021, de 29 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, suplemento, de 1 de julho de 2021, passam a ter a seguinte redação:

«ANEXO III

[...]

1 — [...]

2 — O modelo para a declaração provisória do SCE tem os seguintes elementos gráficos:

Certificar é Valorizar
CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA DOS EDIFÍCIOS

Declaração Provisória

SCE1234567890
Data de Emissão 2021/09/10

(foto do imóvel)

IDENTIFICAÇÃO POSTAL

IDENTIFICAÇÃO PREDIAL/FISCAL

(enquadramento)

Perito(a) Qualificado(a)

Para mais informações consulte www.adene.pt

Entidade Gestora: Agência para a Energia

Entidade Fiscalizadora: Direção-Geral de Energia e Geologia

ANEXO IV

[...]

1 — [...]

2 — O modelo complementar para afixação tem os seguintes elementos gráficos:



»

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

31 de agosto de 2021. — O Diretor-Geral, *João Pedro Costa Correia Bernardo*.

314534384